



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	9
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira

CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira

CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 2 de 10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI Nº 2.810, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispões sobre a concessão de reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nas funções gratificadas e funções de confiança dos servidores públicos municipais, com valores descritos no anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 30 de setembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 3 de 10



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Símbolo	Valor (R\$)	Quantitativo
F.G. 01	2.921,00	30
F.G. 02	1.948,00	30
F.G. 03	1.271,00	30
F.G. 04	882,00	30
F.G. 05	609,00	30
F.G. 06	318,00	30

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	Valor (R\$)	Quantitativo
COORDENADOR PEDAGOGICO	2.683,00	42
ORIENTADOR PEDAGOGICO	2.683,00	3

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	Valor (R\$)	Quantitativo
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	2.683,00	7

FUNÇÕES DE CONFIANÇA - SECRETARIA DE SEGURANÇA		
Símbolo	Valor (R\$)	Quantitativo
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	2.921,00	1
SUBCOMANDANTE DA GM	1.948,00	1
INSPETOR CHEFE DA GM	1.271,00	1
INSPETOR DE EQUIPE DA GM	882,00	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 4 de 10

Decretos

DECRETO Nº 6.109, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Permissão de Uso da Bandeira Oficial do Município de Louveira, Estado de São Paulo.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 98, XXVI e 150, I, "g" ambos da Lei Orgânica do Município de Louveira;

Considerando o art. 177 §3º, também da Lei Orgânica Municipal;

Considerando mais, o que consta no procedimento administrativo nº 8741/2022;

Considerando, por fim, as disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso da Bandeira Oficial do Município de Louveira, Estado de São Paulo, de propriedade do Município, para a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ n. 62.955.505/1296-07, inscrição municipal n. 21.197.964-8.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será outorgada a título precário e gratuito, nos termos da legislação municipal vigente, vigorando por 180 dias (cento e oitenta), contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 5 de outubro de 2022.

Estanislau Steck

Prefeito Municipal

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO

Secretário de Negócios Jurídicos

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 – Vila Caldana – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 052.632.518-66, residente e domiciliado no município de Louveira/SP, resolve permitir que a **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 62.955.505/1296-07, com sede na Rua Ernesto Bevilaqua, 47-, Bairro Santo Antonio, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, representada por, **RICARDO DA SILVEIRA ROSA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº

21.197.964-8, devidamente inscrito no CPF sob nº 138.946.198-05, residente e domiciliado na Rua Ernesto Bevilaqua, 47- Fundos – Louveira/SP, CEP 13290-000, utilize à área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante autorização e condições a seguir estipuladas:

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar o empréstimo da Bandeira Oficial do Município de Louveira-SP, de propriedade do Município, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, para hasteamento nos cultos oficiais e eventos da igreja.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o bem, descrito na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para o fim discriminado qual seja: seu hasteamento nos cultos oficiais, bem como eventos da igreja, de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, exclusivamente pelo prazo determinado no Decreto.

§1º A presente Permissão de Uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se atender todas às exigências dos órgãos Municipais, Estaduais, Federais.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o bem objeto da permissão deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente às condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer danos ou prejuízos causados.

III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso da bandeira, caberá à Secretaria Municipal competente, através da fiscalização deste Município.

IV – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade exclusivamente para o prazo de 180 dias a partir da publicação do Decreto, e é outorgada em caráter **precário e gratuito**, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Louveira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 5 de 10

VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 5 de outubro de 2022

ESTANISLAU STECK

Prefeito do Município de Louveira

RICARDO DA SILVEIRA ROSA

Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular

Testemunhas:

1. _____

R.G.

2. _____

R.G.

DECRETO Nº 6.112, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o projeto de desdobro de um lote de terreno sob o número oito (08) da Quadra "G" do loteamento denominado "Residencial Serra Azul", situado no Município de Louveira/SP, que assim se descreve mede 4,06m, em reta, mais 5,94m, em curva, fazendo frente para a Rua Comendador Walter Mazzalli (antiga rua um "01"); por 25,00m da frente aos fundos, do lado direito, visto da referida rua, confrontando com o lote n. 09, 26,55m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote n.07; e nos fundos possui 17,00m e confronta com a quadra C, do loteamento Jardim Esmeralda, encerrando a área de 340,90m², expedida pelo cartório de registro de imóveis e anexos de Vinhedo/SP.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a regularização de desdobro de lotes e edificações é regida pela Lei Municipal Complementar nº 2.636, de 12 de agosto de 2019;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 006678/2019;

Considerando por fim, às disposições das Secretarias competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do lote sob

o número oito (08) da Quadra "G" do loteamento denominado "Residencial Serra Azul", situado no Município de Louveira/SP, que assim se descreve mede 4,06m, em reta, mais 5,94m, em curva, fazendo frente para a Rua Comendador Walter Mazzalli (antiga rua um "01"); por 25,00m da frente aos fundos, do lado direito, visto da referida rua, confrontando com o lote n. 09, 26,55m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote n.07; e nos fundos possui 17,00m e confronta com a quadra C, do loteamento Jardim Esmeralda, encerrando a área de 340,90m²., passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

SITUAÇÃO ATUAL:

Lote 08 - Quadra G Matrícula ORI Vinhedo nº 10.222

Mede 4,06m, em reta, mais 5,94m, em curva, fazendo frente para a Rua Comendador Walter Mazzalli (antiga rua um "01"); por 25,00m da frente aos fundos, do lado direito, visto da referida rua, confrontando com o lote n. 09, 26,55m da frente aos fundos, do lado esquerdo, confrontando com o lote n.07; e nos fundos possui 17,00m e confronta com a quadra C, do loteamento Jardim Esmeralda, encerrando a área de 340,90m².

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

Lote 08 - A - Quadra G

Com área 215,90m² que assim se descreve: medindo e confrontando pela frente por cinco metros (5,00m) em curva com a Rua Comendador Walter Mazzalli (antiga Rua Um "01"); vinte seis metros e cinquenta e cinco centímetros (26,55m) da frente aos fundos, do lado esquerdo, visto da referida rua confrontando com o lote n.07, nos fundos possui onze metros e noventa e nove centímetros (11,99m) confrontando com a quadra C do loteamento Jardim Esmeralda, e a direita por vinte e cinco metros e oito centímetros (25,08m) confrontando com o lote número "08-B", encerrando a área de 215,90m².

Lote 08 - B - Quadra G

Com área 125,00m² que assim se descreve: mede 4,06m, em reta, mais 0,94m, em curva, fazendo frente para a Rua Comendador Walter Mazzalli (antiga Rua Um "01"); e vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, do lado direito, visto da referida rua confrontando com o lote n. 09 nos possui cinco metros e um centímetro (5,01m) confrontando com a quadra C do loteamento Jardim Esmeralda e a esquerda por vinte e cinco metros e oito centímetros (25,08m) confrontando com o lote número 08-A encerrando a área de 125,00m².

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Louveira, 5 de outubro de 2022.

Estanislaú Steck

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 6 de 10

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO

Secretário de Negócios Jurídicos

EDSON RICARDO M. PISSULIN

Secretário de Desenvolvimento Urbano

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 7 de 10



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.113, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal durante a realização da Copa do Mundo FIFA 2022.

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo em 2022;

Considerando o grande interesse que o evento desperta no seio da comunidade brasileira;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 007419/2022;

Considerando a necessidade de permitir o acompanhamento dos jogos pelos servidores municipais, sem prejudicar o andamento dos serviços prestados à população e sem causar transtornos ao andamento dos serviços considerados essenciais;

D E C R E T A :

Art. 1º Nos dias 24/11/2022 e 02/12/2022 o expediente nas repartições públicas municipais será encerrado as 15h e 00 min e no dia 28/11/2022 as 12h e 00 min.

Art. 2º Após o término da primeira fase da Copa do Mundo de Futebol 2022, havendo a classificação da seleção brasileira para as fases subsequentes, o expediente nas repartições públicas municipais observará os seguintes horários:

I - Quando os jogos forem realizados no período da manhã, os servidores serão dispensados 01 (uma) hora antes do início do jogo e deverão retornar ao trabalho 01 (uma) hora depois do seu término.

II - Quando o jogo for realizado no período da tarde, o expediente será encerrado 01 (uma) hora antes do início dos jogos.

Art. 3º As repartições que prestam serviços essenciais de interesse público, de funcionamento ininterrupto, como Guardas Municipais e cargos essenciais da Secretaria Municipal de Água e Esgoto critério da gestão, terão expediente normal nos dias mencionados nos arts. 1º e 2º.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 8 de 10



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 4º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas durante o ano de 2023, sendo acrescida na compensação das “pontes”.

Art. 5º Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 5 de outubro de 2022.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO

Secretário de Negócios Jurídicos

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 9 de 10

Portarias

P O R T A R I A N.º 810/2022

ESTANISLAU STECK, PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

I - DESIGNAR como responsável técnico o engenheiro **THIAGO SOLFIATI MARCIANO**, portador do RG nº 34.833.059-5 SSP/SP, CREA nº 5063282930 e como gestor o Contador **RENATO MASSAHIRO DOI**, portador do RG nº 20.990.039-8, CRC nº 1SP280814, referente a Obra de Pavimentação Asfáltica no Bairro Faixa Azul, vinculada ao convênio nº 101775/2021, entre a Secretaria Regional do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Louveira.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 06 DE OUTUBRO DE 2022

ESTANISLAU STECK

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração,
em 06 de outubro de 2022.

MARCELO SILVA SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

Edição nº 1802A

Página 10 de 10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



COMTUR CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO Louveira / SP

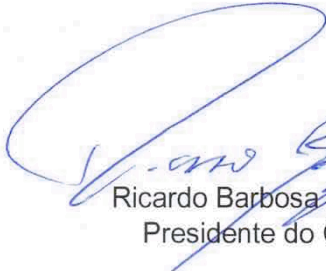
Convocação

Pelo presente e na devida forma regimental, convidamos os ilustres conselheiros a participar da **35ª Reunião do Conselho Municipal de Turismo**, a ser realizada no dia **13 de outubro de 2022, quinta-feira, às 15h**, em primeira chamada, nas dependências da Fazenda Santo Antônio, localizada na Estrada das Rainhas, 2040, bairro Ponte Preta, Louveira-SP, para tratar da seguinte ordem do dia:

Pauta

- ✓ Decreto 6.041 04/07/2022 CADASTUR;
- ✓ Centro de Informações Turísticas - Divisão de Turismo;
- ✓ Projetos Circuito das Frutas;
- ✓ Eleição Nova Diretoria;
- ✓ Indicação para o Conselho Regional do Circuito das Frutas;

Louveira, 03 de outubro de 2022


Ricardo Barbosa Souza
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura Municipal de Louveira
Ricardo Barbosa de Souza
Presidente do Comtur